

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXX)	84.503.699,00	111.310.940,40	25.918.982,73	23,29	21.703.649,49	19,50	20.565.861,17	18,48	0,00
Despesas Correntes	84.043.699,00	108.101.955,26	25.642.415,73	23,72	21.490.802,48	20,07	20.560.311,17	19,02	0,00
Despesas de Capital	460.000,00	3.208.885,15	276.567,00	8,62	12.847,00	0,40	5.550,00	0,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	1.646.040.868,00	1.894.427.070,37	759.701.497,69	40,10	628.224.761,30	33,16	622.503.121,25	32,86	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (V + XXXIII)	452.610.365,00	580.259.215,77	228.416.098,23	39,38	216.542.452,58	37,32	209.730.958,55	38,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (VI + XXXIV)	5.197.668.298,00	5.535.383.662,61	2.791.648.781,74	50,43	2.609.525.636,45	47,14	2.563.844.658,20	46,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VII + XXXV)	148.514.429,00	168.705.419,63	77.412.656,23	45,89	35.267.351,28	20,90	35.003.499,84	20,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.683.320,00	3.139.480,03	793.730,53	25,28	760.628,93	24,23	710.080,98	22,62	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (IX + XXXVII)	70.969.780,00	93.071.527,05	26.435.976,83	28,40	19.787.017,65	21,26	18.860.054,36	20,26	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (XI + XXXIX)	1.428.732.180,00	1.203.184.763,16	266.090.723,16	22,12	241.869.688,16	20,10	237.474.682,69	19,74	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XII + XL)	7.300.268.372,00	7.583.753.968,25	3.390.798.866,72	44,71	3.123.752.774,95	41,19	3.065.623.934,62	40,42	0,00

FONTE: SIAPE-CE / SEFAZ-CE

1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (tegra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (tegra nova).

3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

4 - As seguintes despesas são consideradas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pelo Fundo Estadual de Saúde (FUNDES);

- As despesas executadas pelos Consórcios Públicos de Saúde (mediante as informações DECLARADAS PELOS CONSÓRCIOS, segundo os critérios do Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, publicado em 07/07/2023);

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itá;

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acari; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte; - Consórcio Público de Saúde de Maricó de Baturité; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte;

- Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Aracati; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Caucaia/Cisvalde; - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas; - Consórcio Público de Saúde de Brejo Santo

- Consórcio Público de Saúde de Canindé - Consórcio Público de Saúde de Itapipoca - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Maracanãu - Consórcio Público de Saúde de Brejo Santo

- Consórcio Público de Saúde de Sertão - Consórcio Público de Saúde de Tauá - Consórcio Público de Saúde de Maracanãu - Consórcio Público de Saúde de Quixadá

- Consórcio Público de Saúde de Camocim

4.1 - Os seguintes Consórcios não prestaram contas sobre as despesas executadas com os recursos repassados no período de maio-junho 2025:

- Consórcio Público de Saúde de Canindé

5 - As seguintes despesas não são computadas para o cálculo do limite mínimo em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS):

- As despesas executadas pela Escola de Saúde Pública (ESP), pelo Instituto de Saúde dos Servidores do Ceará (ISSEC) e pelo Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores do Ceará (FASSEC), pois não atendem ao Princípio de Acesso Universal.

despesas executadas nos itens de despesa abaixo, em cumprimento aos Acórdãos nº 20, 135, 141, 546, 950, 952 e 955 do TCE-CE (Valores empenhados em R\$):

2185 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO 1.115.109,68

2259 - MATERIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.725.927,04

2326 - INDENIZAÇÕES 454.891,34

2344 - (DE) INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.162.298,33

2376 - MULTAS OBRIG. TRIBUT. E CONTRIB. FED. 35.227,81

TOTAL (R\$) 29.483.452,20

6 - No quadro de Execução de Restos a Pagar, na linha "Empenhos de 2021 e anteriores", os valores se referem aos exercícios de 2021, 2020, 2019, 2018 e 2017.

7 - Todos os valores neste demonstrativo estão sujeitos a alterações, em virtude da mudança do sistema de execução financeira e orçamentária do Estado do Ceará (SIAPECE).

ROBERTO DANIEL FOLTZ
ORIENTADOR DE CÉLULA
CONTADOR CRC Nº 36.307/O-3

ELMANO DE FREITAS DA COSTA
CHEFE DO PODER EXECUTIVO
GOVERNADOR DO ESTADO